



RESUMO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

1- REAJUSTE SALARIAL 2021

As empresas reajustarão os salários com o percentual de **9,22% (nove virgula vinte e dois por cento)**, da seguinte forma:

A – JULHO/21 – 5,00% (cinco por cento) aplicados sobre os salários praticados em JUNHO de 2021

B – SETEMBRO DE 2021 – 9,22% (nove virgula vinte e dois por cento) aplicados sobre os salários praticados em JUNHO de 2021

2- PISO SALARIAL / TRIÊNIO / QUINQUENIO

Fica estabelecido, a título de piso salarial, triênio e quinquênio, os valores abaixo, segundo o número de empregados das empresas:

JULHO DE 2021				
Nº EMPREGADOS	PISO	TRIÊNIO	QUINQUENIO	VALOR/HORA
Até 200	R\$ 1.286,25	R\$ 64,31	R\$ 128,63	R\$ 5,85
Acima de 200	R\$ 1.405,95	R\$ 70,30	R\$ 140,60	R\$ 6,39

SETEMBRO DE 2021				
Nº EMPREGADOS	PISO	TRIÊNIO	QUINQUENIO	VALOR/HORA
Até 200	R\$ 1.337,95	R\$ 66,90	R\$ 133,79	R\$ 6,08
Acima de 200	R\$ 1.462,46	R\$ 73,12	R\$ 146,25	R\$ 6,65

3- AUXILIO CRECHE –

JULHO/2021 valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

SETEMBRO/2021 valor de R\$ 283,97 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)



STIM-BAHIA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Construção e Reparação Naval, Offshore, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, Mineração, Refrigeração, Fabricação de Equipamentos Geradores de Energia, Fabricação e Montagem de Ciclomotores, Motos e Bicicletas, Fabricação e Montagem de Aeronaves, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática, Empresas de Reparação de Veículos e de Serviço, Manutenção e Montagem no Estado da Bahia



4- RETROATIVIDADES –

Os valores devidos aos meses de julho e agosto/2021 serão pagos em SETEMBRO de 2021 em forma de abono único.

5- TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão dos empregados, no mês de setembro de 2021, que não se pronunciarem em contrário, conforme estabelecido pela CCT vigente, à TAXA ASSISTENCIAL sobre o salário base do empregado, da seguinte forma:

- Para salários **até R\$ 1.462,41** (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) – **R\$ 32,00** (trinta e dois reais);
- Para salários **acima de R\$ 1.462,41** (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) – **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais)

6- MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2020/2021

As cláusulas 20ª (Férias, 13º, FGTS e aviso prévio), 17ª (Estabilidade do egresso do INSS), 48ª (Licença para adoção) serão ajustadas para a forma da legislação vigente por exigência do MPT – Ministério Público do Trabalho.

7- VIGÊNCIA

O prazo desta Convenção é de 01 (um) ano, de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.